



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 16/2008

INSTITUI A REALIZAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA DA COLUNA - TESTE DO MINUTO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO REJEITADO

AUTORIA – Sidnei de Souza Jardim.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).
 LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO: - FAV.
 FINANÇAS E ORÇAMENTO: CONTRA
 MÉRITOS TEMÁTICOS: - FAV.
 REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	08	/	09	/	2008
Pedido de Vistas	Em	-	/	-	/	-
1ª Discussão e Votação	Em	08	/	09	/	2008
2ª Discussão e Votação	Em	/		/		
Aprovado em Redação Final	Em	/		/		
Promulgada	Em	/		/		
LEI Nº	Sancionada	Em	/		/	
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/		/	



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 226 / 2008
Campo Mourão, 20 / 02 / 08 Horas 10:34
me lino
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº 16 2008

“INSTITUI A REALIZAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA DA COLUNA - TESTE DO MINUTO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.”

No uso das atribuições conferidas pelo inciso I do artigo 107 do Caderno Normativo desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei:**

Art. 1º As Escolas da Rede Municipal de Ensino, deverão realizar o Teste de Avaliação Ortopédica da Coluna “Teste do Minuto”, em seus alunos, de acordo com a periodicidade estabelecida nesta Lei.

Art. 2º Os Testes serão realizados quando do ingresso da criança na escola – Educação Infantil, e no início e término do Ensino Fundamental.

Art. 3º Os resultados dos testes, com a recomendação médica das providencias que eventualmente devam ser tomadas, serão comunicados aos pais dos alunos ou responsáveis.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

Art. 4º Os recursos necessários à implantação deste Teste, nas escolas públicas municipais, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 18 de fevereiro de 2008

SIDNEI JARDIM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores.

Atualmente, a grande incidência de problemas de desvio da coluna em alunos, na maior parte, diagnosticados como escoliose infantil ou juvenil, tem preocupado o Ministério da Saúde e até mesmo a classe médica especializada (ortopedistas), que nos alertaram para as conseqüências de não se identificar e corrigir em tempo hábil, por exemplo, vícios de postura em carteiras escolares e excesso de peso de material escolar - também uma das mais graves causas do significativo aumento de crianças e jovens com sérios problemas de coluna.

O Teste de Adams, também conhecido como Teste do Minuto, consiste numa avaliação ortopédica da colunas dos alunos, que dura não mais de um minuto, pois o médico, através da observação de simples movimentos da criança ou do jovem, poderá identificar problemas de má postura, que deverão ser tratados através de orientação e/ou exercícios que serão prescritos, e em casos mais graves, do encaminhamento do aluno ao tratamento adequado.

Outrossim, ao se estabelecer, no Art. 2º, que este Teste deverá ser realizado, quando do ingresso da criança na Escola e no início e término do Ensino Fundamental proporcionando às Escolas, condições efetivas de diagnosticar precocemente, a escoliose infantil e juvenil à custo zero e desta forma, prevenir futuros danos à saúde de seus alunos, pois, um adulto com escoliose, tem sua capacidade laborativa reduzida, o que certamente dificultará o seu ingresso e permanência no mercado de trabalho.

SALA DAS SESSÕES, 18 de fevereiro de 2008.

SIDNEI JARDIM

/Lac



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

Campo Mourão, 02 de janeiro de 2008.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 006 / 2008

Campo Mourão, 03/01/08 Horas 08 01

Prezado Senhor,

Melina
PROTOCOLISTA

Nos termos da legislação em vigor registramos a súmula da proposição que segue:

INSTITUI A REALIZAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA DA COLUNA – TESTE DO MINUTO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente.



SIDNEI JARDIM

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente do Poder Legislativo
Nesta
06/LAC

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 03 de Janeiro de 2008.

.....*Melina Tremade*.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

2154/2007 - 24/08 - PROJETO DE LEI nº 167/2007 - Sidnei de Souza Jardim - INSTITUI A REALIZAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA DA COLUNA - TESTE DO MINUTO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cs. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativo@camaraem.com.br - www.camaraem.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E
ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- () Não
- (X) Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) SUGERIMOS A DIVULGAÇÃO DE TODOS OS ATOS CIVIS E OS PROCESSOS COMPLETOS DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PRESENTADOS PELO AUTOR, CONFORME CONSTA NO PARECER DA DL. PARA ANÁLISE JURÍDICA, VERIFICANDO A LEGALIDADE E, SOBRETUDO, SE O MESMO RECEBEU PARTICIPARES DAS COMISSÕES PERMANENTES.

- () Já aprovada (167, I, a RI)
- () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
- () Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica
- () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 29 de janeiro de 2008.

Dione Clei Valério da Silva

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2008	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2008
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2008	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2008
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2008	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2008
<input checked="" type="checkbox"/> Outros <i>Sumbs</i>	<u>206</u> /2008	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2008

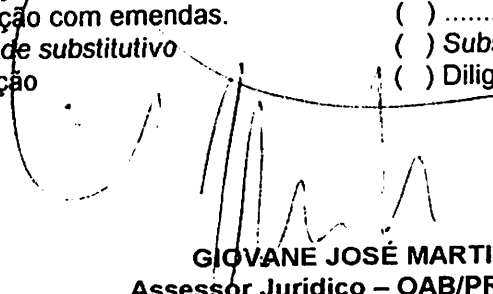
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 11 10 2008.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº. 25/2008

As Comissões Per-
manentes -
29/02/08
AO DAL

Ref.: PROJETO DE LEI Nº. 16/2008

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência atribuída a este órgão pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

RELATÓRIO

“Institui a realização do teste de avaliação ortopédica da coluna – teste do minuto, nas escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”. É o Projeto de Lei n. 16/2008, exposto em 06 (seis) artigos.

NO MÉRITO

Desde que emprestada a autenticidade e veracidade aos documentos acostados ao Projeto de Lei nº. 16/2008, estamos diante de uma situação similar já apreciada nesta Casa de Leis, tem por finalidade realizar o Teste de Avaliação Ortopédica da Coluna “Teste do Minuto”, em alunos da Rede Municipal de Ensino.

Similar ao Projeto de Lei nº. 167/2007 que de ofício foi retirado pelo Autor em atendimento ao protocolo 3834/2007 e que não chegou a ser apreciado por nenhuma Comissão dessa Casa de Leis.

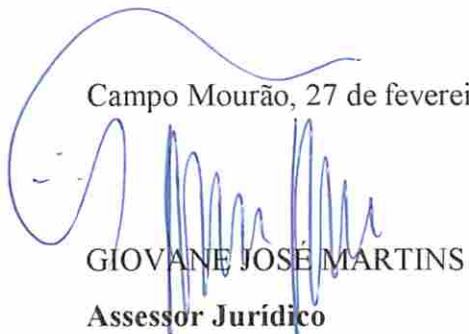
O Teste do Minuto, chamado de Teste de ADAMS, consiste numa avaliação ortopédica da coluna dos alunos, que não dura mais que um minuto, pois o médico, através

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 476 / 2008
Campo Mourão, 28 / 02 / 2008 Horas: 17:05
glêni
PROTOCOLISTA

da observação de simples movimentos da criança ou do jovem, poderá identificar problemas de má postura, que deverão ser tratados através de orientação e/ ou exercícios que são prescritos, e em casos mais graves, do encaminhamento.

Não se vislumbra nenhum óbice legal para o aludido Autógrafo de Lei.

Campo Mourão, 27 de fevereiro de 2008.



GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico
OAB/PR – 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

PMDB

PROJETO DE LEI Nº 16/2008

AUTORIA DO VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

RELATOR – ROQUE DE FREITAS

RELATÓRIO


Tramita nesta Comissão de Legislação e Redação o Projeto de Lei n.º 16/2007, protocolado sob n.º 226/2008 de 20 de fevereiro de 2008, que, “**INSTITUI A REALIZAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA DA COLUNA – TESTE DO MINUTO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

VOTO DO RELATOR

Após análise e não constatando nenhum óbice à tramitação do projeto, apresento meu parecer FAVORÁVEL a tramitação do projeto.

Campo Mourão – Pr, 13 de março de 2008.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Presidente


ROQUE DE FREITAS
relator


SIDNEI JARDIM
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ


Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL

Campo Mourão, 3 de abril de 2008.

Senhora Presidente,

Amparado pelos ditames regimentais desta Casa de Leis, solicito o encaminhamento de cópia do Projeto de Lei nº 16/2008 de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim, que: **“Institui a realização do Teste de avaliação ortopédica da coluna – Teste do Minuto, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”**, à Secretaria de Saúde do Município de Campo Mourão, solicitando informações se existe dotação orçamentária para a realização da medida sugerida no citado Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Salvador Martins Turíbio
Vereador – relator

À Senhora
Vereadora Marla Tureck Diniz
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Câmara Municipal de Campo Mourão.

RECEBI
03/04/08



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

VEREADORA MARLA AP. TURECK DINIZ

Bancada do PR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Campo Mourão – Pr, 15 abril de 2008.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Solicitamos em conformidade com o Art. 59 § 5º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, atendendo a solicitação do Vereador SALVADOR MARTINS TURÍBIO, constatada a necessidade de diligência, requer, que a Presidência desta Casa officie à Secretaria de Saúde do Município de Campo Mourão, solicitando informações se existe dotação orçamentária para a realização do que é sugerido no projeto de Lei nº 16/2008 de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim que “ **INSTITUI A REALIZAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA DA COLUNA – TESTE DO MINUTO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**” (encaminhar copia do projeto).

MARLA A. TURECK DINIZ

PRESIDENTE

(Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos)

LQ/

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 838/2008

Campo Mourão, 15/04/08 Horas: 10:28

PROTOCOLISTA



Ofício nº 0420/2008 - DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 4 de junho de 2008

AO DAL *Conte o aut. e o*
Plenário.
18/06/08

Senhor Presidente,

Em atenção ao **Ofício nº 841/2008 – GAB/PRES**, referente a solicitação do Vereador **Salvador Martins Turíbio**, tenho a informar-lhe e aos Nobres Pares dessa Colenda Casa de Leis que:

Com base nas informações prestadas pela **Secretária Interina da Saúde**:

Não há dotação orçamentária para implantação da Lei pela Secretaria de Saúde, uma vez que o profissional Ortopedista não faz parte do quadro de funcionários, como pode ser verificado junto a Lei nº 1008/96.

Atenciosamente

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo nº 1595 13008

Campo Mourão, 18/06/08 Horas: 9:00

PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450.

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 841/08-GAB/PRES.

Campo Mourão, 25 de abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação do Vereador Salvador Martins Turíbio e ao expediente da Vereadora Marla Aparecida Tureck Diniz, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, requeremos que Vossa Excelência nos informe se existe dotação orçamentária para a realização do que é sugerido no Projeto de Lei nº 16/08, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim, que "Institui a realização do teste de avaliação ortopédica da coluna – teste do minuto, nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências".

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Presidente

OK.
Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
/ppo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

PROJETO DE LEI Nº 16/2008.

AUTORIA DO VEREADOR: SIDNEI DE SOUZA JARDIM

ENVIADO A COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RELATOR: SALVADOR MARTINS TURÍBIO.

RELATÓRIO:

Tramita nesta comissão, Projeto de Lei de nº16/2008, protocolado sob nº 226/2008 em 20 de fevereiro de 2008, que **“QUE INSTITUI A REALIZAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA DA COLUNA – TESTE DO MINUTO , NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

VOTO DO RELATOR:

Com base nas informações prestadas pela Secretária Interina da Saúde a qual informa que não há dotação orçamentária para implantação da Lei pela Secretaria de Saúde, uma vez que o profissional Ortopedista não faz parte do quadro de funcionários, como pode ser verificado junto a Lei nº 1008/96.

Assim sendo, manifestamos nosso **VOTO CONTRÁRIO** à tramitação do citado Projeto de Lei.

SALA DE SESSÕES, 4 de agosto de 2008.


ROQUE APARECIDO FREITAS


**SALVADOR MARTINS TURÍBIO
RELATOR**


EDSON SILVA DE LIMA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira - P.T.B

COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

PROJETO DE LEI Nº 16/2008

Autoria: Vereador Sidnei de Souza Jardim.

Súmula: Institui a realização do teste de avaliação ortopédica da coluna – Teste do Minuto nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Vereador Autor com fulcro nas premissas do inciso I, do art. 107, do Regimento Interno, apresenta Projeto de Lei com a finalidade de *Instituir a realização do teste de avaliação ortopédica da coluna – Teste do Minuto nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.*

A Proposição encontra-se acompanhada de justificativa conforme preceito regimental.

A matéria recebeu parecer favorável à tramitação pela Comissão Permanente de Legislação e Redação, e parecer contrário da Comissão de Finanças e Orçamento, inclusive com a manifestação da Assessoria Jurídica desta Casa.

Relatoria reservada à Presidência da Comissão de Méritos Temáticos, nos termos do art. 51, inciso XIV, do R.I. a Relatoria.

É o relatório.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira – P.T.B

PARECER DO RELATOR

A matéria está proposta nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município, que trata em sentido amplo, da capacidade legiferante do Vereador.

O Projeto de Lei em tela visa Instituir a realização do teste de avaliação ortopédica da coluna – Teste do Minuto nas escolas da rede municipal de ensino.

Conforme menciona a justificativa da proposição, o teste do minuto, consiste numa avaliação ortopédica das colunas dos alunos, que não dura mais de um minuto.

Compulsando estudos pertinentes ao assunto, constatamos que a escoliose é definida como uma curvatura lateral da coluna vertebral de 10° ou mais, geralmente associada à rotação variável de uma ou mais vértebras, de causa desconhecida e diagnosticada no adolescente com idade igual ou superior a 10 anos.

É de grande importância à preocupação e iniciativa do Ilustre Autor.

Por se tratar de uma condição que evolui por um período relativamente longo sem apresentar sinais e sintomas evidentes, sem dúvida, o diagnóstico precoce resultante da busca ativa, permite o tratamento apropriado que pode, no mínimo, evitar o agravamento da deformidade.

Assim, com a finalidade de proporcionar melhores condições de saúde às nossas crianças e adolescentes, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria obsecrando a meus pares a anuência a este voto.

Campo Mourão, 01 de Setembro de 2008.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**


Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

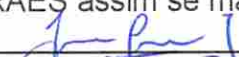
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira – P.T.B


Luiz Alfredo da Cunha Bernardo – Relator

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

O Vereador ISIDORO DA SILVA MORAES assim se manifesta aos termos do parecer: favorável. Assinatura: 

O Vereador CARLOS KOCH assim se manifesta aos termos do parecer: FAVORÁVEL. Assinatura: 



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 226/2008	PROJETO DE LEI Nº 16/2008.
---------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
29 02 2008	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;	
29 02 2008	FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
29 02 2008	MÉRITOS TEMATICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
08 09 2008	<i>PARECER CONTRÁRIO</i>	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PADECER CONTRÁRIO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch		X	
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo	—————		
Isidoro Moraes		X	
Luiz Alfredo		X	
Marla CESAR	X		
Roque	X		
Salvador	X		
Sidnei		X	

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Carlos Koch			
Edson Lima			
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes			
Luiz Alfredo			
Marla			
Roque			
Salvador			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes